

**Dispositivo**

O artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 295/91, deve ser interpretado no sentido de que um acontecimento como, no caso do processo principal, o choque de uma escada móvel de embarque de um aeroporto contra um avião não deve ser qualificado de «circunstância extraordinária» que dispensa a transportadora aérea da obrigação de indemnização dos passageiros em caso de atraso considerável de um voo operado por esse avião.

(<sup>1</sup>) JO C 372, de 20.10.2014.

---

**Pedido apresentado por Philippe Adam Krikorian (França) em 13 de maio de 2014**

**(Processo C-243/14)**

(2015/C 016/24)

Língua do processo: francês

**Partes no processo principal**

Grégoire Krikorian e o.

Pedido relativo, por um lado, à validade do artigo 1.º, n.º 4, da Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho, de 28 de novembro de 2008, relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia (JO L 328, p. 55), e, por outro, à interpretação da mesma decisão-quadro e dos artigos 6.º, n.º1, e 13.º da Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, assinada em Roma em 4 de novembro de 1950, do artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, por último, dos artigos 4.º, n.º 3, TUE e 19.º, n.º 1, segundo parágrafo, TUE.

---

**Pedido de Decisão Prejudicial apresentado pelo tribunal de première instance de Namur (Bélgica) em 22 de agosto de 2014 — Bernard Leloup/Estado belga**

**(Processo C-401/14)**

(2015/C 016/25)

Língua do processo: francês

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Tribunal de première instance de Namur.

**Partes no processo principal**

Recorrente: Bernard Leloup

Recorrido: Estado belga

Por despacho de 11 de novembro de 2014, o Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo.

---

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Finanzgericht Hamburg (Alemanha) em 14 de outubro de 2014 — Masterrind GmbH/Hauptzollamt Hamburg-Jonas**

**(Processo C-469/14)**

(2015/C 016/26)

Língua do processo: alemão

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Finanzgericht Hamburg